



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 281, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o projeto que “Altera a Lei Municipal nº 1.032, de 25 de setembro de 2020”.

Com o presente projeto de lei objetiva-se alterar a Lei Municipal nº 1.032, de 25 de setembro de 2020, que autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atuar na área da saúde pública municipal, para ampliar para 2 (dois) o número de vagas para cargo de Enfermeiro e para 22 (vinte e dois) o quantitativo de vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem, haja vista o vencimento de contratos entre servidores e a Municipalidade, afastamento de funcionários contaminados com *COVID-19* e para ampliar a capacidade de prestação do serviço público frente ao crescente número de pacientes contaminados com o novo *coronavírus*, conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico no Memorando nº 130/SEMUSA/2021, de 1 de março do corrente ano, anexo.

Destarte, devido à importância da matéria, requeiro sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme autoriza o Regimento Interno dessa Casa, e solicito o apoio dos Nobres *Edis* para aprovação desta Norma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Ivaír José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
Nº	030/CMM N/2021
Data	04/03/2021
Ass.	Rafael Augustinho



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.032, de 25 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A quantidade de vagas para cargos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, prevista no quadro de cargos, quantidade, carga horária e vencimento de servidores contido no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.032, de 25 de setembro de 2020, passa a ser a estabelecida no Anexo Único, desta Lei.

Parágrafo único. O quadro de cargos, quantidade, carga horária e vencimento de servidores previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.032, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a redação alterada conforme inclusão contida no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
02	Enfermeiro	40 horas semanais	R\$ 2.820,00	Unidade Sentinela COVID- 19/Estratégia de Saúde da Família
22	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce